J. M. Andrade Assumpção

gistrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O scc.,

Lei nº 191, de 2 de Julho de 1951.

Dispõe sôbre a abertura de creditos suplementares.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares destinados a reforço às dotações abaixo, do orçamento vigente:

8073	Impressos, livros e material de expediente	1.500,00
8103	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8110	Percentagem pela arrecadação ambulante	2.000,00
8332	Aquisição de moveis e utensilios	2.500,00
8623	Para o serviço telefonico	3.500,00
8624	Para alimentação de operarios em serviço telefonico	2.000,00
8814	Para a construção do Jardim Publico	5.000,00
8814	Para a construção de sargetas e meio-fio em logradouros publicos	16.000,00
8821	Operarios do serviço de conservação de estradas e pontes	10.000,00
8823	Combustiveis e lubrificantes	15.000,00
8851	Operarios do serviço de limpeza publica	8.000,00
8853	Ração para semoventes	1.500,00

8.89.4 Conservação de veículos ..... Cr$ 10.000,00
8.99.4 Despêsas imprevistas ..... Cr$ 4.000,00
Cr$ 85.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Julho de 1951.

Cesar Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O ser.,

Lei nº 192, de 2 de Julho de 1951.

Dispõe sôbre denominação de logradouro publico.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica com a denominação de "Praça de Carias" o novo logradouro publico que, tendo inicio á rua Nossa Senhora do Carmo, proximo ao predio dos sucessores do Dr. João Pinto, segue em direção a Leste, em paralelo com a rua Santos Dumont, nesta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,